



COMUNICADO

O SPLIU reuniu hoje, dia 25 de maio pelas 15.30h, com a Secretária de Estado Adjunta e da Educação e respetiva equipa ministerial, para apreciação e discussão da **2ª versão dos projetos de despacho sobre a “Organização do ano letivo 2016/2017”** e da **“Mobilidade por Doença para o ano escolar de 2016/2017”**.

Sobre a **2ª versão da proposta sobre o Despacho de Mobilidade por motivo de Doença para o ano escolar de 2016-2017**, o SPLIU, reconheceu o facto de o ME ter considerado e concordado com as propostas por nós apresentadas e em nome dos docentes em causa e dos seus familiares, congratulou-se com o facto de ter deixado cair as quotas, as prioridades, a graduação e o número mínimo de códigos para a candidatura assim como com a explicitação dos docentes dos QZP poderem beneficiar desta mobilidade.

Quanto à **2ª versão do projeto de Despacho de Organização do Ano Letivo para 2016-2017**, e apesar de o SPLIU considerar positivas algumas alterações efetuadas pelo ME solicitou que algumas das propostas por nós apresentadas e defendidas ainda possam ser contempladas no novo Despacho a publicar.

Das alterações positivas efetuadas pelo ME destacamos:

- A simplificação da formula de cálculo do crédito de horas, embora esse crédito em algumas escolas possa ser insuficiente e até menor que em anos transatos, o que não deverá ocorrer;
- A tentativa de valorizar o regime de monodocência no 1º ciclo, ficando, ainda, muito aquém do esperado;
- A valorização da importância do diretor de turma com a atribuição de 4 horas semanais, 2 das quais da componente letiva, para o exercício das suas funções;
- A atribuição de um tempo semanal para assegurar o apoio a docentes com deficiência visual;
- A criação da figura do professor tutor e a correspondente atribuição de horas letivas para acompanhar alunos com problemas de insucesso.

Contudo, o SPLIU solicitou que algumas das suas propostas ainda possam ser integradas no novo despacho nomeadamente:

- A clarificação das atividades que devem ser consideradas na componente letiva e na não letiva conforme proposta já apresentada pelo SPLIU;
- A designação do adjunto que deve ser um docente que pertença a nível de educação ou ensino que determinou a fixação do respetivo número.
- O aumento do crédito horário estabelecido para o exercício dos cargos de subdiretor, adjunto e coordenador de estabelecimento;
- O direito à formação contínua seja exercido no horário do docente na componente não letiva de estabelecimento de todas as ações incluindo as da iniciativa do docente;



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

- Os intervalos, no 1.º ciclo do ensino básico, devem ser contabilizados no âmbito da componente letiva;
- A definição de hora letiva para todos os níveis e ciclos de ensino deve ser o período de tempo de 50 minutos, sendo o tempo dos intervalos contabilizado na componente letiva;
- Os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente deverão estar definidos no Regulamento Interno do AE.

Considerou o SPLIU que se estas propostas apresentadas, não forem integradas no novo Despacho, a organização e os recursos propostos aos Agrupamentos de Escolas para o Ano Letivo de 2016/2017 ficam aquém do necessário relativamente aos objetivos primordiais de disponibilizar aos docentes melhores condições de trabalho e aos alunos melhores condições de aprendizagem.

A Direcção Nacional